

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG Fone: 0** 38 3625-8113

Email - prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EI	DITAL
: Pregão Eletrônico	

 Modalidade
 : Pregão Eletrô

 Numero Processo
 : 000109/2.023

 №. Edital
 : 000030/2.023

 Registro de Preço
 : 000026/2.023

Data da Abertura : 31/10/2.023 - 08:30:00

Objeto: aquisição de material esportivo e objetos de malharia para atender demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Empresa:								
Pessoa para contato:								
Endereço:								
E-mail:								
Cidade/UF:								
Telefone: ()								
Retiramos no site: www.ve licitação acima identificada.	rdelandia.gov.m	g.br, c	impresso	cópia	do	instrumento	convocatório	da
	Local:	,	_ de	_ de				
-		Assir	natura			_		

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Comissão de Licitação e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do Edital e remetê-lo a esta Comissão através do e-mail licitacaoverdelandiamg@gmail.com. A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Departamento de Licitações Edilson Silva Dutra Pregoeiro



Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG Fone: 0** 38 3625-8113

Email - prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

<u>EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGAO ELETRÔNICO</u> <u>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

Modalidade : Pregão Eletrônico Numero Processo : 000109/2.023 Nº. Edital : 000030/2.023 Registro de Preco : 000026/2.023

Data da Abertura : 31/10/2.023 - 08:30:00

Objeto: aquisição de material esportivo e objetos de malharia para atender demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 31/10/2.023 às 08:30 (oito horas e trinta minutos).

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- MODO DE DISPUTA: Aberto em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, comprorrogações.
- SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br
- CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na *internet*, nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.verdelandia.mg.gov.br,telefones (38) 3625-8113 e 99165-2235, ou no Departamento de Licitações e Contratos, Av. Renato Azeredo, nº. 2.001, Centro, Verdelândia-MG, CEP:39.458-000 (prédio da prefeitura), das 07:30 às 12:30 horas, sendo dia útil.
- DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 31/10/2.023 às 08:20 (oito horas e vinte minutos)
- **ESCLARECIMENTOS:** e-mail: <u>licitacaoverdelandiamg@gmail.com</u>- tel: 38-3625-8113 e 99165-2235.
- REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

PREÂMBULO

O município de Verdelândia, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n°. 01.612.505/0001-70, com endereço à Avenida Renato Azeredo nº. 2.001, Centro, na cidade de Verdelândia-MG, CEP. 39.458-000, torna público a abertura do processo licitatório nº. 000109/2.023, na modalidade pregão eletrônico nº. 000030/2.023, registro de preços nº. 000026/2.023, do tipo menor preço por item, que será regido pelo Decreto nº. 10.024,de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº. 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto n°. 8.538, de 06 de outubro de 2015 e Decretos Municipais n°s. 001/2.006 de 19/01/2.006 e nº. 003/2009 de 20/02/2009, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666,



Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG Fone: 0** 38 3625-8113 Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: da publicação no presente edital no site: www.portaldecompraspublicas.com.br até às 08:20 (oito horas e vinte minutos) do dia 31/10/2.023.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às **08:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 31/10/2.023**, no endereço eletrônico **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados nos sites: www.portaldecompras publicas.com.br e www.licitacaoverdelandiamg@gmail.com, disponível também no Departamento de Compras e Licitações, estabelecido no endereço constante np preâmbulo deste edital, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 12:30 horas ou pelos endereços eletrônicos https://www.verdelândia.mg.gov.br https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. É necessário que ao fazer download do Edital. seja informado, via e-mail: licitacaoverdelandiamg@gmail.com, ou preenchimento e envio do Recibo de Retirada do Edital, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. O município de Verdelândia-MG, não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (38) 3625-8113.

I - DISPOSICÕES PRELIMINARES

- 1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suasfases.
- 2 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do município de Verdelândia-MG, **Edílson Silva Dutra** e equipe de apoio, designados pela portaria de nº. 08/2.022 de 20/01/2.022, publicada no Quadro de Publicaçõpes Oficiais do município, na mesma data.

II - OBJETO

Aquisição de material esportivo e objetos de malharia para atender demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

III - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 1 O edital encontra-se disponível nainternet nos sites: www.licitacaoverdelandiamg@gmail.com, e www.portaldecompraspublicas.com.brou, ainda, poderá ser obtida a cópia no Departamento de Licitações e Contratos, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 as 12:30 horas, sendo dia útil.
- 2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam- se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: www.verdelandia.gov.mg.br e www.portaldecompraspublicas.com.br,bem como as publicações, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 3 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando por meio eletrônico o pedido em até **03** (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão Eletrônico, no site:



Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG Fone: 0** 38 3625-8113 Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

www.portaldecompraspublicas.com.br.

- 4- A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois)** dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03** (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02** (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo delicitação.
- 9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e aadministração.
- 10 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 11 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 12 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1 Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, as empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Compras Públicas.
- 2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.



Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG Fone: 0** 38 3625-8113 Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

- 3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, conforme art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá declarar**, em campo próprio do sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.
- 4.1- O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à Proposta Comercial expressa, bem como a Declaração do **Anexo III**, pelo detentor da proposta de menor preço na disputa dopregão.
- 4.2- O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da licitação e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, § 9°, da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 5 Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências doedital.
- 6 Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o município de Verdelândia-MG:
- Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a qualquer título, dirigentes ou servidores do município de Verdelândia-MG, conforme artigo 9° da Lei de Licitações e Contratos;
- Composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988;
- 7 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis;
- 8 Os interessados deverão atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital, sejam as que dizem respeito às especificações do objeto, sejam as referentes à documentação solicitada, forma de apresentação da proposta e demais condiçõesexigidas.

V - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

1 - O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições: acompanhar os trabalhos da equipe de apoio; responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por item;



Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG Fone: 0** 38 3625-8113

Email - prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; declarar o vencedor; receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos; elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico; encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação; abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

- 2 O interessado deverá formular sua proposta e enviá-la atendendo as especificações constantes deste edital e de seus anexos, segundo as regras operacionais do pregão eletrônico.
- 3 O interessado poderá participar de um ou de todos os itens do certame.

VI - CREDENCIAMENTO

- 1 O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.
- 1.1- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 1.2- O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2 A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a CPL darão sequência ao processo de pregão.
- 3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

VII – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º. da LC nº. 123, de 2006.
- 4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG Fone: 0** 38 3625-8113

Email - prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

- 6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VIII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total do item:

Marca, quando for o caso;

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for ocaso;

E-mail para fins de comunicação com o proponente.

2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dosbens.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.

Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pelo município de Verdelândia-MG.

IX - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.



Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG Fone: 0** 38 3625-8113

- 3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.O julgamento das propostas será feito pelo menor valor por item de acordo com o especificado no Termo de Referência.
- 5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.
- 8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **00:10** (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02** (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02** (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção doslances.
- 16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10** (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24** (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG Fone: 0** 38 3625-8113

Email - prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

- 17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 18 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 05% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 19 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05** (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 20 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **05%** (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 21 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto noart. 3º, § 2º, da Lei nº8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

no país;

por empresas brasileiras;

por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas nalegislação.

- 23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 24 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

25 – Após a negociação do preço o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG Fone: 0** 38 3625-8113 Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

XI - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **02** (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for ocaso.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº. 8.666/93).

Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estesúltimos.

4 -. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG Fone: 0** 38 3625-8113

Email - prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

- 5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 1 Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.
- Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **60** (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica.

2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seusadministradores:
 - Registro comercial (requerimento de empresário), no caso de empresa individual;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);

3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadualcompetente;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipalcompetente;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa EconômicaFederal;
- Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução



Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG Fone: 0** 38 3625-8113

Email - prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

patrimonial, expedida no domicílio da pessoafísica, com prazo de validade não inferior a **60** (sessenta) dias da data estipulada para apuração do pregão.

5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestado de Capacidade Técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo **01** (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presentelicitação.
- Poderá ser solicitada cópia de contrato, atestado, declaração ou outros documentos idôneos que comprove as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.
- Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmadopara ser executado em prazo inferior.
- Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, desde que os serviços tenham sido realizados no mesmo período, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6 - DECLARAÇÕES

- O licitante deverá apresentar:
- Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal dolicitante.
- Declaração expressa de que a licitante não possui superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis caso tal não ocorra.
- 7 O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins dehabilitação.
- 8 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-seque:
- se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da **filial**;
- serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
- 10 Na ausência de documentos constantes do item 1, deste título, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.
- O município de Verdelândia-MG, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.



Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG Fone: 0** 38 3625-8113

Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

- 11 A microempresa ME, a empresa de pequeno porte EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05** (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.
- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **05** (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.
- 12 Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos **180** (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.
- Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 13 Os documentos mencionados neste título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
- 14 A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Edital, ou a ausência dos mesmos, inabilitará o licitante.
- Nesse caso, o licitante responderá pelas sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02,e neste edital, considerando que este manifestou, quando do registro de sua proposta comercial, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

XIII - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

- 1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso,o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema.
- 2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de



Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG Fone: 0** 38 3625-8113

Email - prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

admissibilidade do recurso.

A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03** (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03** (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XIV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2 -. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XV - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PRECOS

1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame.

2 - Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido via postal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente à sede do município de Verdelândia-MG para assinatura.

A administração não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo



Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG Fone: 0** 38 3625-8113

Email - prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

hábil, comunicar a administração.

3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para oregistro de todos os itensconstantes no Termo de Referência, com a indicação dos licitantes vencedores, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições

XVI- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o município de Verdelândia-MG pelo prazo de até **05** (cinco)anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

XVII – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS.
- 2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá **30** (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

XVIII- DA CONTRATAÇÃO

- $1\,$ A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços.
- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **03** (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1, ou se recusar a cumprir a ordem de compra, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

XIX- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

XX- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG Fone: 0** 38 3625-8113

Email - prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

- 1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintespenalidades:
- Advertência por escrito;
- Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a **05** (cinco) anos, conforme na forma do art. 7° da Lei n.º 10.520/02;
- Rescisão dacontratação.

XXI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, e nas condições previstas neste Edital.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nashipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos precos praticados no mercado.

Mesmo comprovadaa ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/1993, o município de Verdelândia-MG, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo município,o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

A licitante vencedora terá o prazo de até **05** (cinco) dias úteis para assinar a Ata, contados da convocação, por escrito, do município de Verdelândia-MG.

1 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Homologada a Licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, como fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada consulta as suas condições de habilitação, que deverão ter sido mantidas.

Caso seja comprovada alguma pendência a empresa será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido o prazo para sua regularização.

O município de Verdelândia-MG, convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de **05** (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo município.

No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o município de Verdelândia-MG registrará os demais licitantes na ordem de classificação.



Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG Fone: 0** 38 3625-8113

Email - prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

2 - DA POSSIBILIDADE DE CARONA

Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preço nos termos do Artigo 8º e seus parágrafos do Decreto nº. 30 de 01 de março de 2013.

Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do município de Verdelândia-MG.

O total das adesões não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

As contratações não poderão exceder, por órgão e entidade aderente, a **50%** (cinquenta por cento) dos quantitativos do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o município de Verdelândia-MG.

Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no Edital, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao município de Verdelândia-MG..

Fica a cargo do gerenciador manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de precos.

3 - DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

O município de Verdelândia será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

A convocação dos fornecedores pelo município de Verdelândia-MG será formalizada e conterá o endereco e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

Quando comprovada uma dessas hipóteses, o município de Verdelândia-MG poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

4- DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Na Ata de Registro de Preços, o Menor Preço do objeto ofertado na licitação será fixo e irreajustável. Entretanto, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

Isto não se aplica aos contratos gerados e firmados a partir da Ata de Registro de Preços, os quais poderão ser revistos, reajustados e reequilibrados, de acordo com o edital.

O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cujos preços foram registrados.



Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG Fone: 0** 38 3625-8113

Email - prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para reducão de precos aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

Não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pelo contratante sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **contratante**.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

XXII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realizaçãodo certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG Fone: 0** 38 3625-8113

Email - prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O município de Verdelândia-MG, poderá revogar este pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

A anulação do pregão induz à do contrato.

A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Habilitação:

Anexo III - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo VI - Minuta Ata Registro Preços;

Anexo VII – Minuta Contrato de expectativa de fornecimento;

2 – O município de Verdelândia-MG convocará o adjudicatário e estabelecerá prazo para assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, observado o



Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG Fone: 0** 38 3625-8113

Email - prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

de validade da proposta.

- Na hipótese de o adjudicatário não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. O Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.
- 3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penaiscabíveis.
- 4 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 5 Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 6 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 7 O Pregoeiro, no interesse do município de Verdelândia-MG, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei nº. 8.666/93.
- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 8 O Pregoeiro poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.
- Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.
- 9 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 10 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o município de Verdelândia-MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
- 11 O município de Verdelândia-MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º. do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- 12 O município de Verdelândia-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG Fone: 0** 38 3625-8113

Email - prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Janaúba, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha aser.

Verdelândia-MG, 17 de outubro de 2.023.

Edílson Silva Dutra Pregoeiro Oficial



Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG Fone: 0** 38 3625-8113

Email - prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO

Tendo em vista, a necessidade de execução de emenda impositiva do exercício 2023, torna-se necessária a presente contratação.

2. OBJETO

Aquisição de material esportivo, objetos de malharia, para atender demandas da secretaria de esporte Turismo e Lazer de Verdelandia/MG

3. JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais pela Secretaria de Esporte e Turismo e Lazer desta Administração Pública Municipal, no incentivo a prática de esportes, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

4. DO FORNECIMENTO

O objeto desta licitação será fornecido de forma parcelada em até **10** (dez) dias, após a apresentação de ordem de compras. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento sendo certo que, este procedimento licitatório gerará contrato que vigerá até 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura.

5. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses não podendo prorrogar

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

O contrato firmado com a Prefeitura de Verdelândia-MG não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

Das Obrigações da Contratada

- 1 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- 2 Permitir ou facilitar à fiscalização ou supervisão do gestor de contratos a verificação de cumprimento das cláusulas deste Contrato, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 3 Correrão por conta da Contratada todos os tributos, impostos e obrigações que incidirem e/ou seja, pertinentes a este Contrato;
- 4 Realizar o fornecimento conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas e regulamentos vigentes;
- 5 Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;



Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG Fone: 0** 38 3625-8113

Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

- 6 Fica estabelecido a obrigação de manter durante vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 7 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos ofertados, inclusive por eventuais danos causados à Contratante:
- 8 Prestar o fornecimento dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade;
- 9 Cumprir os prazos previstos neste Contrato ou outros fixados pela Contratante;
- 10 Atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

Das Obrigações da Contratante

- 1 Efetuar o pagamento de acordo com o valor contratado;
- 2 Fiscalizar e acompanhar, através do Setor Compras, a completa execução do objeto deste Contrato;
- 3 Prestar a Contratada, todas as informações e dados por ela solicitados, desde que sejam disponíveis e do conhecimento do Contratante.

7. PAGAMENTOS

Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma: De forma única mediante a apresentação de Nota Fiscal ou documento fiscal hábil, acompanhado das CND's do INSS, CNDT e FGTS e das planilhas aprovadas pela Secretaria competente, de acordo com a legislação vigente.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS/ CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

Todos os custos, despesas, deslocamento, entrega das mercadorias e tributos de qualquer que seja a natureza será por conta da Contratada.

SEQ	ITEM	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
1	9726	APITO ESPORTIVO DE PLASTICO PROFISSIONAL DE ALTA RESISTENCIA PESANDO 10G COM 1CM. DE PROFUNDIDADE X1 CM DE LARGURA X 4.50 DE ALTURA HOMOLOGADO PELA CBF AMPLITUDE 115 DECIBÉIS		30	UNIDAD	
2	9728	BOLA DE BASQUETE OFICIAL MICROFIBRA CIRCUNFERENCIA DE 75-78 CM PESANDO 600-650 . GR COM MIOLO REMOVIVEL CAMARA DE BUTIL ACABAMENTO EXTERNO MATRIZADA		10	UNIDAD	
3	9729	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL CONFECCIONADA EM PU . CIRCUNFERENCIA DE 68-70CM PESO DE 410G - 450G 8 GOMOS CAMARA AIRBILITY		40	UNIDAD	
4	9730	BOLA DE FUTSAL OFICIAL 12 GOMOS		40	UNIDAD	



Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG Fone: 0** 38 3625-8113

	1	T = 2 · · · = 2 · · · · · · · · · · · · ·		
		CONFECCIONADA EM PU . CIRCUNFERENCIA 64-64 CM 410G A 440G CAMARA AIRBILITY MATERIAL EM PU MIOLO REMOVIVEL LUBRIFICADO		
5	9731	BOLA DE FUTSAL 8 GOMOS CONFECCIONADA EM PU . CIRCUNFERENCIA 64-64 CM 410G A 440G CAMARA AIRBILITY MATERIAL EM PU MIOLO REMOVIVEL LUBRIFICADO	40	UNIDAD
6	9732	BOLA DE VOLEI OFICIAL CONFECCIONADA COM MICROFIBRA MATRIZADA . CIRCUNFERENCIA 65-67 CM 260-280GR 18 GOMOS CAMARA AIRBILITY MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO	15	UNIDAD
7	9733	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL TAMANHO MASCULINO . COSTURADA OU MATRIZADA COM 32 GOMOS CONFECCIONADA COM PVC 58-60 CM 425-475G CAMARA AIRBILITY MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	15	UNIDAD
8	9734	BOLSA DE MASSAGEM COR PRETA BOLSOS LATERAIS EXTERNOS DUAS PORTA-GARRAFAS. ALCA PARA TRANSPORTE MATERIAL EM POLIESTER NYLON DIMENSOES 42 CM (C)29 (A) CM 21 CM (L) CONTEM 02 SQUEEZES DE PLASTICO COM CAPACIDADE DE 500ML CADA 02 BISNAGAS PLÁSTICAS PARA FLUIDOS COM CAPACIDADE DE 250 ML CADA 01 CX DE ISOPOR PEQUENO APROPRIADA AO TAMANHO DA BOLSA.	5	UNIDAD
9	9735	BOLSA TERMICA 100% POLIESTER PARA ACOMODAR GELO . DIMENSOES (L X A) 8 X 26 CM PARA APLICACAO LOCAL EM CONTUSAO	4	UNIDAD
10	9736	BOMBA DE AR ULTILIZADA PARA ENCHER BOLA TIPO (VAI E VOLTA) . ENCHE NOS DOIS SENTIDOS (DOUBLE ACTION) COM 02 AGULHAS CADA BOMBA	20	UNIDAD
11	9737	BRACADEIRA PARA CAPITAO COM FECHAMENTO EM VELCRO . TAMANHO UNICO 87% POLIESTER E 13% ELASTANO	10	UNIDAD
12	9738	CALIBRADOR DE BOLA COM 2 AGULHAS PARA CALIBRAR . PRECISAO DE 1% DA ESCALA RESOLUCAO 0.05 LIBRAS	10	UNIDAD
13	9739	CARTOES PARA ARBITRAGEM OFICIAL 3 UNIDADES NAS CORES AMARELO AZUL E VERMELHO. EM PVC POSSIVEL MARCAR O Nº DE GOLS E Nº DE JOGADORES	10	KIT
14	9740	COLCHONETE 180CM X 60CM X 3CM D28 TECIDO EM CORVIN COR PRETO .	50	UNIDAD
15	9741	COLETE ADULTO PARA TREINO COM RIBANA ELASTICOS NAS EXTREMIDADES . DUPLA FACE (01 COR EM CADA FACE) TAMANHO APROXIMADO 69CM ALTURA X 45 CM LARGURA COMPOSICAO 100% POLIESTER CORES AZUL E VERDE 35 VERDE E AMARELO 20 AMARELO E VERMELHO 35	100	UNIDAD
16	9742	COLETE INFANTIL PARA TREINOCOM RIBANA	100	UNIDAD



Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG Fone: 0** 38 3625-8113

		ELASTICOS NAS EXTREMIDADES . DUPLA FACE 01 COR EM CADA FACE COMPOSICAO 100% POLIESTER TAMANHO APROXIMADO 60X45 CM ALTURA X LARGURA CORES AZUL E VERDE 35 VERDE E AMARELO 35 AMARELO E AZUL 20		
17	9743	CONE CHAPEU CHINES MATERIAL EM PVC ALTURA DE 19 CM E LARGURA DE 5 CM . PROFUNDIDADE 19 CM APROXIMADAMENTE	80	UNIDAD
18	9745	CRONOMETRO DIGITAL DE MAO COM RELOGIO PRECISAO DE 1/100 DE SEGUNDO . CALENDARIO ALARME CONTAGEM REGRESSIVA E BATERIA LITIO A PROVA D AGUA TIPO BOTAO	10	UNIDAD
19	9746	FITA DE MARCACAO PARA VOLEI DE PRAIA KIT CONTENDO 02 FITAS DE 8M 02 FITAS DE 16. M PVC LARGURA DE 5 CM COR LARANJA	6	UNIDAD
20	9748	JOGO DE DOMINO 28 PECAS EM OSSO OU MARFIM COM PINGOS COLORIDOS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 05 CM COMPR X 2.5 CM LARG X 0.7 CM ESPESS ESTOJO PLASTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 X 7.5 X 5.1 CM COM SELO DO INMETRO	10	UNIDAD
21	9749	JOGO DE XADREZ MADEIRA COM 40 PECAS EM MADEIRAS. COM APROXIMADAMENTE 6CM TABULEIRO EM MADEIRA DOBRAVEL TABULEIRO 29CM X 29CM	10	UNIDAD
22	9750	LUVA DE GOLEIRO PALMA COM DUPLA CAMADA DE REVESTIMENTO LATEX . E ESPUMA DORSO DE PVC PUNHO COM TIRA ELASTICA OU VELCRO TAMANHO 7	50	PAR
23	9751	MARCADOR PARA PLACAR DE MESA SISTEMA ARTICULADO NUMERACAO GRANDE . DE 0 A 31 NUMERACAO PEQUENA DE 0 A 7 CARACTERES EM LAMINA DE PVC 38X21 CM (AXL)	2	UNIDAD
24	9752	MEIAO TAMANHO UNICO CONFECCIONADO EM 93% NYLON 6% POLIESTER E 1% ELASTANO. NA COR PRETA	300	PAR
25	9753	PETECA OFICIAL COM BASE COMPOSTA D BORRACHAS . EM CAMADAS SOBREPOSTAS A QUAL ACONDICIONA PENAS COLORIDAS MEDINDO 20X4X4 APROXIMADAMENTE	30	UNIDAD
26	9754	REDE PROTECAO PARA QUADRA ESPORTIVA CONFECCIONADA EM POLIAMIDA. NYLON SEDA FIO 2MM MALHA TAMANHO 12 CM COR BRANCA MEDIDAS 42MX10M COMPRIMENTO X ALTURA TOTALIZANDO 420M2	2	UNIDAD
27	9755	REDE FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL 4 MM, MALHA TRANCADA DE 16X16 CM. NOS CERRADOS TIPO MEXICO COMPOSICAO EM POLIPROPILENO COM PROTECAO UV DIMENSOES APROXIMADAS LXAXP 7,5X2 5X2M.	8	UNIDAD
28	9756	REDE PARA FUTSAL OFICIAL FIO DE POLIPROPILENO SEDA COM 4MM TRANCADO. MALHA 12X12 CM VISTA FRONTAL 3,20X2,10M VISTA FRONTAL 3,20X2,10M VISTA LATERAL	8	UNIDAD



Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG Fone: 0** 38 3625-8113

		2,10X11,00X0,60M	1		
29	9757	REDE PARA VOLEI OFICIAL FIO DE POLIPROPILENO COM 2MM TRANCADO . MEDINDO 10,00X1CM CXL COM 4 FAIXAS DUBLADAS IMPERMEAVEIS COM 5CM DE LARGURA.		6	UNIDAD
30	9758	SACO EM LONA COM REDE SACO PARA TRANSPORTE DE BOLAS. ALCA DE TRANSPORTE TELA COM REDE PARA PERMITIR UM TRANSPORTE MAIS COMPACTO FACILIDADE DE ABERTURA/FECHO CORDAO DE AJUSTE DESLIZANTE CAPACIDADE 06 BOLAS BOLSA PARA UMA BOMBA E AGULHAS DE ENCHIMENTO		6	UNIDAD
31	9759	STEP PARA GINASTICA MEDINDO 60CM CM COMPRIMENTO X 30CM LARGURA X 10 CM ALTURA. MATERIAL DE E.V.A CORES VARIADAS		20	UNIDAD
32	9760	UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL TAMANHO P INFANTIL . CADA JOGO COMPOSTO POR 22 CAMISETAS 22 SHORTS E 22 MEIOES CORTE EM TECIDO NAS LATERAIS DA CAMISETA E DOS SHORTS COR PREDOMINANTE AZUL CAICARA DETALHES VERDE FOLHA ESCRITA AZUL DEL REY BRASAO AO LADO ESQUERDO DO PEITO TECIDO DRY-FIT.		3	JG
33	9761	UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL NO TAMANHO M INFANTIL . CADA JOGO COMPOSTO POR 22 CAMISETAS 22 SHORTS E 22 MEIOES CORTE EM TECIDO NAS LATERAIS DA CAMISETA E DOS SHORTS COR PREDOMINANTE AZUL CAICARA DETALHES VERDE FOLHA ESCRITA AZUL DEL REY BRASAO AO LADO ESQUERDO DO PEITO TECIDO DRY-FIT.		3	JG
34	9762	UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL NO TAMANHO M ADULTO. CADA JOGO COMPOSTO POR 22 CAMISETAS 22 SHORTS E 22 MEIOES CORTE EM TECIDO NAS LATERAIS DA CAMISETA E DOS SHORTS COR PREDOMINANTE AZUL CAICARA DETALHES VERDE FOLHA ESCRITA AZUL DEL REY BRASAO AO LADO ESQUERDO DO PEITO TECIDO DRY-FIT.		3	JG
35	9763	UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL NO TAMANHO G ADULTO. CADA JOGO COMPOSTO POR 22 CAMISETAS 22 SHORTS E 22 MEIOES CORTE EM TECIDO NAS LATERAIS DA CAMISETA E DOS SHORTS COR PREDOMINANTE AZUL CAICARA DETALHES VERDE FOLHA ESCRITA AZUL DEL REY BRASAO AO LADO ESQUERDO DO PEITO TECIDO DRY-FIT.		3	JG
36	9764	MEDALHA BRONZE REDONDA . CONFECCIONADA EM ZAMAC EM ALTO VACUO BRILHANTE COM ACABAMENTO DE		200	UNIDAD



Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG Fone: 0** 38 3625-8113

Email - prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

		DIAMETRO 3,0 MM DE ESPESSURA CONTENDO NA PARTE FRONTAL O LOGOTIPO DO EVENTO OU PROGRAMA ESPECIFICO E NO VERSO A ESCRITA				
37	9765	MEDALHA OURO REDONDA . CONFECCIONADA EM ZAMAC EM ALTO VACUO BRILHANTE COM ACABAMENTO LISO SEM POROS MEDINDO 5,0 CM DE DIAMETRO 3,0 MM DE ESPESSURA CONTENDO NA PARTE LOGOTIPO DO EVENTO OU PROGRAMA ESPECIFICO E NO VERSO A ESCRITA	20	00	UNIDAD	
38	9766	MEDALHA PRATA REDONDA CONFECCIONADA EM ZAMAC EM ALTO VACUO BRILHANTE COM ACABAMENTO LISO SEM POROS MEDINDO 5,0 CM DE DIAMETRO 3,0 MM DE ESPESSURA CONTENDO NA PARTE FRONTAL O LOGOTIPO DO EVENTO OU PROGRAMA ESPECIFICO E NO VERSO A ESCRITA	20	00	UNIDAD	
39	9767	TROFÉUS, 80 CM DE ALTURA,285 X 120 X 25 MM DE LARGURA, EM MDF, LAQUEADO . COM PEDESTAL, COM PINTURA EM PU/ PRETO, COM LOGOMARCA E BRASÃO DO MUNICÍPIO, PERSONALIZADO COM O SÍMBOLO TRADICIONAL DO FUTEBOL NA PARTE SUPERIOR, IDENTIFICAÇÃO DE 1º LUGAR	3		UNIDAD	
40	9768	TROFÉUS, 60CM DE ALTURA, 285 X 120 X 25 MM DE LARGURA, EM MDF, LAQUEADO. COM PEDESTAL, COM PINTURA EM PU/PRETO, COM LOGOMARCA E BRASÃO DO MUNICÍPIO, PERSONALIZADO COM O SÍMBOLO TRADICIONAL DO FUTEBOL NA PARTE SUPERIOR, IDENTIFICAÇÃO DE 2º LUGAR	3		UNIDAD	
41	18077	TROFÉUS, 40 CM DE ALTURA, 285 X 120 X 25 MM DE LARGURA, EM MDF, LAQUEADO . COM PEDESTAL, COM PINTURA EM PU/ PRETO, COM LOGOMARCA E BRASÃO DO MUNICÍPIO, PERSONALIZADO COM O SÍMBOLO TRADICIONAL DO FUTEBOL NA PARTE SUPERIOR, IDENTIFICAÇÃO DE 3º LUGAR	3		UNIDAD	
42	18078	CANELEIRA INFANTIL, FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL	20	00	PAR	
43	18079	CANELEIRA ADULTA, FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL	10	00	PAR	
44	18080	CHUTEIRA INFANTIL NUMERAÇÃO 28 A 36 FUTEBOL DE CAMPO, COM TRAVAS PU, CABEDAL EM. couro	20		PAR	
45	18081	CHUTEIRA ADULTA NUMERAÇÃO 37 A 42 FUTEBOL DE CAMPO, COM TRAVAS PU, CABEDAL EM. couro			PAR	
46	18082	CALÇÃO DE FUTEBOL DE CAMPO UNISEX INFANTIL, 100% POLIESTER	20	00	UNIDAD	
47	18083	CALÇÃO DE FUTEBOL DE CAMPO UNISEX ADULTO, 100% POLIESTER	10	00	UNIDAD	

Valor estimado: R\$.234.769,18 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos sessenta e nove reais e dezoito centavos).



Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG Fone: 0** 38 3625-8113

Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

Alef Romeu Francisco de Jesus Secretário Municipal de Esportes Turismo e Lazer

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO №. 000109/2.023

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000030/2.023



Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG Fone: 0** 38 3625-8113

 ${\sf Email-} \underline{prefeitura@verdelandia.mg.gov.br}$

A empresa	, inscrita no CNPJ
sob on ^o	por intermédio de seu representante legal ou credenciado,Sr(a)
	, portador do Documento de
Identidadenº	e inscrito noCPF sob o nº.
	, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de
habilitação definidos no Edital de L	icitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal no
10.520/02, sob pena de responsabiliz	zação nos termos dalei.
Local, data.	
Assinatura:	
Nomelegível:	
Qualificação:	

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique aproponente.



Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG Fone: 0** 38 3625-8113

Email - prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP PROCESSO LICITATÓRIO Nº.000109/2.023

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000030/2.023

Aempre	esa								, inscrit	a no CN	NPJ sc	ob on⁰
				,	por	intermédio	de	seu	represent	ante	legal	Sr.(a)
						,p	ortador	do D	ocumento	de Ider	ntidade	en ^o
			,	inscritono	CPF :	sobonº				DECL	ARA,	sob as
penas	da	Lei,	que	cumpre		requisitos	•	•	•	-		
					_(inc	luir a condi	ção d	a em _l	presa: Mic	roemp	resa	(ME) ou
Empre	sa de	Peque	no Po	rte (EPP),	art. 3	º da Lei Com	plemer	ntar nº.	. 123/2006	e que r	não es	tá sujeita
a quais	quer d	dos imp	edime	ntos do §	4º des	ste artigo, est	ando a	pta a	usufruir do	tratame	ento fa	avorecido
estabel	ecido	nos art	s. 42 a	49 da cita	adalei.							
utilizar ciente d 81 da L	o praz que, d .ei Fed	o prev o contr deral n ^o	isto no ário, d 8.666	art. 43, § ecairá o d /93.	1º da ireito a	o fiscal no(s) Lei Complem à contratação r a ressalva a	ientar i , estan	nº. 123	3/06, para r	egulari:	zação,	estando
Local, d	data.											
Assinat	ura:										_	
											_	

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique aproponente.



Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG Fone: 0** 38 3625-8113

Email - prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA PROCESSO LICITATÓRIO №.000109/2.023 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS №. 000030/2.023

			,inscri	ta no	CNPJ sob on⁰	
	,por intermédio	de seu repres	sentante leg	al, o(a) Sr(a)	
			portador	do	Documento	de
Identidadenº	einscrito	no CPF sobor	1 ⁰			,
DECLARA, sob as penas da da República, que não empre não emprega menor de dezes	ega menor de dez	-				-
Ressalva: () emprega menor,	a partir de quator	ze anos, na con	dição de apre	endiz.		
(Observação: em caso afirma	tivo, assinalar a re	ssalva acima)				
Local, data.						
Assinatura:						
Nomelegível:						
Qualificação:						

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique aproponente.



Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG Fone: 0** 38 3625-8113

Email - prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº.000109/2.023 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº.000030/2.023

Aempresa_			, inscrita no
CNPJ sobon ^o	, por inte	rmédio de seu repre	esentante legal, o(a)
Sr(a)		, portador	do Documento de
Identidadenº	e inscrito no CPF :	sobonº	, DECLARA,
sob as penas da lei, que não está impedida de contratar com o Po empresa/pessoa inidônea para licitar do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/9	der Público e, da m ou contratar com o Po	nesma forma não e oder Público, na form	está na situação de
Loca	al, de	de 2.023.	

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique aproponente



Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG Fone: 0** 38 3625-8113

Email - prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO

LICITATÓRIO Nº. 000109/2.023

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PRECOS №. 000030/2.023

THE ONE LEE THOMAS TO THE MEST OF THE STATE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2.023
Pelo presente instrumento, o município de Verdelândia-MG, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Renato Azeredo, nº. 2.001, Centro, CEP: 39.358-000, Verdelândia-MG, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.505/0001-70 , representado pelo senhor Jarbas Soares Rocha , Prefeito Municipal, portador do CNPF/MF nº. 040.631.296-67 , doravante denominado simplesmente de órgão gestor e a Empresa
mediante as cláusulas e condições a seguirestabelecidas:
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de material esportivo e objetos de malharia para atender demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela contratada no Processo Licitatório nº. 000109/2.023 , Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº. 000030/2.023 .

2 DA VALIDADE DO REGISTRO DEPREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12** (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de Verdelândia-MG e possíveis ineteressadfos na adesão a ata, não serão obrigados a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresadetentora.

3 DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DEPREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao município de Verdelândia-MG.

4 DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

Os itens, as especificações, unidades, as quantidades e os preços estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabelaabaixo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na



Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG Fone: 0** 38 3625-8113

Email - prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93:

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei8.666/93.

A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado:

Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Comparecer quando convocado no prazo máximo de **05** (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de **02%** (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

Retirar a Nota de Empenho no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação.

Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, noato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

No caso de descumprimento (não assinatura), o município de Verdelândia-MG se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos noedital.

A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do município de Verdelândia-MG..

É vedado reajustes antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época doregistro.



Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG Fone: 0** 38 3625-8113

Email - prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o município de Verdelândia-MG solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado nomercado.

Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo valor do 1º. (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso nanegociação.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da últimapublicação.

A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas emEdital.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do forncedor relativas ao fornecimento dos produtos, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos anteriormente aocancelamento.

Caso o município de Verdelândia-MG não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro depreços.

É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do município de Verdelândia-MG.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;



Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG Fone: 0** 38 3625-8113

Email - prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

- b) execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de **20%** (vinte a por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos nesteinstrumento;
- d) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas destacontratação;
- e) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ouprepostos;
- f) assumir os riscos inerentes àsatividades;
- g) a Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou forçamaior;
- h) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suasalterações.
- i) Entregar os produtos em até 10 (dez) dias após a confirmação do recebimento da NAF expedida pelo Departamento de Compras do Município.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Aderir à Ata de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;

Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediatacorreção;

Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais,



Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG Fone: 0** 38 3625-8113

Email - prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento especifico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

9 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até **30** (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá **30** (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

10 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seusanexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei8.666/93:
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os precos registrados se apresentarem superiores aos praticados nomercado:
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas ejustificadas;

11 DAS PENALIDADES

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a **contratada**, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de **0,5%** (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de **10%** (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência porescrito;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração



Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG Fone: 0** 38 3625-8113

Email - prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

Pública por prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A licitante, adjudicatária ou **contratada** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com município pelo prazo de até **02** (dois) anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma dalei.

Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser- lhe-á concedido o prazo de **05** (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município de Verdelândia-MG/Entidade adeso, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05** (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão.

A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro dePreços.

De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

12 DISPOSIÇÕESFINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro dePreços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão eletrônico** nº. 000030/2.023 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

IV O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelo município de Verdeândia-MG. A entrega deverá efetuar-se em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem decompra.

13 DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Janaúba, Minas Gerais como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela viaadministrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Verdelândia-MG.	40	de 2.023
verdelandia-ivica.	de	ue z.uza



Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG Fone: 0** 38 3625-8113

Email - prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

Jarbas Soares Rocha Prefeito Municipal Pelo Órgão Gerenciador

Pela Detentora da Ata

Testemunhas:					
DDE:					
CPF:					
?PF·					



Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG Fone: 0** 38 3625-8113

Email - prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO №./2.023 PROCESSO LICITATÓRIO №. 000109/2.023 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PRECOS №. 000030/2.023

Contrato de fornecimento de materiais que entre si celebram o Município
de Verdelândia, Estado de Minas Gerais, com endereço à Avenida Renato Azeredo, nº. 2.001,
Centro, na cidade de Verdelândia-MG, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.505/0001-70, neste ato
representado pelo senhor, Prefeito Municipal, portador do
CNPF/MF nº, doravante denominado simplesmente de contratante, e a
empresa, inscrita no CNPJ sob nº.
, com sede na, nº, bairro
, na cidade de, CEP:, neste ato
, com sede na, nº, bairro, na cidade de, CEP:, neste ato representada por seu representante legal, CNPF/MF nº.
, abaixo assinado, doravante denominada simplesmente de contratada, em
decorrência do Processo Licitatório nº, Pregão Eletrônico nº,
mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666/1993 e legislação pertinente ao
Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Aquisição de material esportivo e objetos de malharia para atender demandas da Secretaria
Municipal de Esporte e Lazer.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO
APLICÁVEL
Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir
procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os
documentos do Edital do pregão eletrônico nº. 000030/2.023 – Prefeitura Municipal de
, a Ata de Registros de Preços nº/2.023 constantes do Processo
Licitatório nº. 000109/2.023, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da
contratada.
Daylande la la compaña deste conteste con la lacta de conteste con la colonida de conteste de conteste con la colonida de conteste conteste con la colonida de conteste contest
Parágrafo único – A execução deste contrato será disciplinada pelas disposições legais e
regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/7/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento especifico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste **contrato**, a **contratante** pagará à **contratada** o preço total referente aos preços unitários constantes do **anexo I** conforme descrição no quadro demonstrativo abaixotos abaixo:

- § 1º. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até **30** (trinta) dias após as entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
- § 2º A contagem do prazo a que se refere o § 1º desta Cláusula terá início e encerramento em dias de



Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG Fone: 0** 38 3625-8113

Email - prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

expediente na contratante.

§ 3º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

j) O objeto desta contratação será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com pedidos/entregas do objeto da **contratante**, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado. Entregar os produtos em até **10 (dez)** dias após a confirmação do recebimento da NAF expedida pelo Departamento de Compras do Município.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato de compra com entrega parcelada ou imediata terá a validade de **12** (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **contratada** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **contratante** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

- § 1º. Fica a **contratada** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão daavença.
- § 2º. Deve a **contratada** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nalicitação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A **contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o

limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS



Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG Fone: 0** 38 3625-8113

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº. 000030/2.023 e da Ata de Registro de Preços que faz parte integrante do presente contrato:				
a) Multa de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10 % (dez por cento) de cadafornecimento.				
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços.				
c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de pelo período até 05 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro dePreços.				
Parágrafo único: A contratada também é responsável pelos danos causadosdiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal8.666/93.				
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL				
A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º8.999/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.				
Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a contratante poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.				
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO				
Será competente o foro da Comarca de, estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.				
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duastestemunhas abaixoassinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.				
Local,, de de 2.023.				
Jarbas Soares Rocha				
Prefeitro Municipal Contratada				
Contrtante				
Testemunhas:				